



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 021/2011.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fis. -02-
212/2011
Protocolo

PROC. Nº 212/2011
Diadema, 25 de março de 2011
A(S) COMISSÃO(ÕES) DE.....

OF. ML. Nº 015/2011

Excelentíssimo Senhor Presidente,

DATA 31/03/2011
PRESIDENTE

15-38 30/03/2011 00:215 CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares o incluso Projeto de Lei, que trata da alteração da Lei Municipal nº 3.039, de 14 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a criação da Escola Municipal de Educação Básica Sociólogo Herbert de Souza.

A mudança que se pretende efetivar diz respeito ao inciso II, do art. 2º da Lei, para ampliar o atendimento do ensino fundamental regular do 5º para o 9º ano.

Isso porque, de acordo com o art. 10 Lei de Diretrizes e Bases os Estados e os Municípios devem definir formas de colaboração na oferta do ensino fundamental, que de acordo com o art. 32, da mesma Lei tem duração de nove anos.

Nesse sentido a Secretaria de Educação do Município vem realizando gestão junto à Diretoria Regional do Ensino de Diadema tendo por objetivo compatibilizar as demandas e as vagas para o ensino fundamental. Com isso o Município vem atendendo em parceria com o Estado, os anos iniciais deste segmento, do 1º ao 5º ano. Porém, considerando que o ensino fundamental tem a duração de nove anos, e sua oferta é de responsabilidade dos Municípios, entendemos que a Lei deve prever a possibilidade de atendimento na rede municipal de ensino dos anos finais do ensino fundamental.

São estas, Senhores Vereadores, em linhas gerais, as razões que motivaram o envio da presente propositura, a qual, temos a certeza, encontrará o amparo do amplo consenso desse legislativo.

Nesta conformidade, aguarda este Executivo venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência e demais componentes dessa Casa Legislativa meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador LAÉRCIO PEREIRA SOARES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
DIADEMA- SP

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:
SAJUL para encaminhamento
DATA 30/03/2011
PRESIDENTE



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 021/2011.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fis. -03-
<u>212/2011</u>
Protocolo

PROC. Nº 212/2011.

PROJETO DE LEI Nº 015, DE 25 DE MARÇO DE 2011

ALTERA dispositivo da Lei Municipal nº 3.039, de 14 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a criação da Escola Municipal de Educação Básica Sociólogo Herbert de Souza.

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica alterado o inc.II, do art. 2º da Lei Municipal nº 3.039, de 14 de dezembro de 2010 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º -
I -
II - Ensino Fundamental Regular do 1º ao 9º ano;
III -”

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

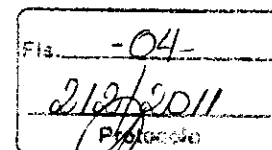
Diadema, 25 de março de 2011


MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, pelo Serviço de Expediente (GP-711), e afixado no Quadro de Editais na mesma data.

Lei Ordinária Nº 3039/10, de 14/12/2010

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL
Processo: 88810
Mensagem Legislativa: 5810
Projeto: 10110
Decreto Regulamentador: não consta



cria a escola municipal de educação básica sociólogo herbert de souza.

Revoga:

L.O. 1629/98

LEI MUNICIPAL Nº 3.039, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

(PROJETO DE LEI Nº 101/2010)

(nº 058/2010, na origem)

Data de publicação: 11 de janeiro de 2011

cria a Escola Municipal de Educação Básica Sociólogo Herbert de Souza.

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Educação Básica Sociólogo Herbert de Souza.

Art. 2º - A Escola Municipal de Educação Básica Sociólogo Herbert de Souza funcionará na Rua Graça Aranha nº 224, podendo atender os seguintes segmentos:

- ↙ I – Educação Infantil;
- II – Ensino Fundamental Regular do 1º ao 5º ano;
- III – Educação de Jovens e Adultos.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.629, de 12 de janeiro de 1998.

Diadema, 14 de dezembro de 2010.

(aa.) **MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI**
Prefeito Municipal.